



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2706, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação  
no valor de R\$ 25.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de  
suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial  
por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2023, no valor  
de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.0107.2731 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 25.000,00

Recurso: 1035 – Melhores Amigos

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de  
janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 2706, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, pois o Município celebra convênio por intermédio da Secretaria do Estado/RS, conforme FPE nº 4178/2022.

A saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal, sendo que o aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses (doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa).

A esterilização de animais tem como escopo a diminuição dos que estão nas ruas, cujas crias indesejadas são diariamente abandonadas nos logradouros públicos e privados.

A procriação de forma desenfreada é caso de saúde pública e tem como principal causa o abandono.

Diante dessa realidade e com objetivo de priorizar o controle populacional de cães e gatos em Barão, através da Lei que criou o Programa Castração, para que possamos dar continuidade ao mesmo, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2706, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
Prefeito Municipal